

Lista de Disciplinas Optativas

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aprendizagem Colaborativa com as TIC	INF/EDU	Sem	168	T=30; P=7,5; OT=30; =10	6	OPT
Computação Móvel	INF	Sem	168	T=30; =22,5; OT=30	6	OPT
Jogos Interactivos	INF	Sem	168	T=30; =22,5; OT=30	6	OPT
Outras Disciplinas oferecidas pelo DI ou DE		Sem	168		6	OPT

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Concepção de Recursos Multimédia para a Educação	INF/EDU	Sem	168	T=30; TP=7,5; OT=30; O=10	6	OPT
Aprendizagem e Mediação com Plataformas LMS	INF/EDU	Sem	168	T=30; TP=7,5; OT=30; O=10	6	OPT
Didáctica das TIC	EDU	Sem	168	T=25; P=12,5; OT=30; O=10	6	OPT
Utilização da Internet na Educação	EDU	Sem	168	T=30; TP=7,5; OT=30; O=10	6	OPT
Aplicações na Web	INF	Sem	168	T=30; P=22,5; OT=30	6	OPT
Técnicas de Interação Avançadas	INF	Sem	168	T=30; P=22,5; OT=30	6	OPT
Trabalho Cooperativo	INF	Sem	168	T=30; P=22,5; OT=30	6	OPT
Outras Disciplinas oferecidas pelo DI ou DE		Sem	168		6	OPT

201622668

Deliberação n.º 1041/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 121/2006, de 30 de Outubro, de 2006, a criação do mestrado em Geologia Económica, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 32/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Geologia Económica, nas áreas de especialização *Prospecção Mineral e Caracterização e Exploração de Recursos Minerais*.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Geologia Económica visa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e práticos (incluindo trabalho de campo):

- Necessários à caracterização dos processos geradores de anomalias metalíferas ou de massas minerais passíveis de exploração económica;
- Relevantes para a prospecção e pesquisa de matéria-prima mineral;
- Indispensáveis à caracterização e exploração de matéria-prima mineral; e
- Requeridos pelo exercício da prática profissional adaptada a um quadro desejável de Desenvolvimento Sustentável.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia Económica compreende 3 semestres curriculares / 1,5 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 90 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Geologia Económica com 45

créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 45 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Geologia Económica**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1. Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia Económica:

1.1. os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Geologia ou outra afim;

1.2. os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Geologia ou outra afim;

1.3. os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Geologia ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os

objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2. Normas de candidatura

2.1. os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2. o processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;
- b) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- c) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- d) Carta de candidatura/ motivação à frequência do curso.

3. Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5;
- b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5;
- c) Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.2. Poderá ser efectuada uma entrevista ao candidato, se a comissão científica de estudos pós-graduados do Departamento de Geologia assim o entender.

3.3. Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4. Processo de fixação e divulgação das vagas

a) A matrícula e inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, sob proposta do Departamento de Geologia;

b) Na fixação do número de vagas ter-se-á em conta o número mínimo de alunos indispensável ao funcionamento do curso;

c) O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente a página da Universidade de Lisboa, www.ul.pt.

5. Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1. A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 90 créditos e uma duração normal de 3 semestres, compreendendo:

Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de 1,5 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 45 créditos;

Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 50% do número total de créditos do ciclo de estudos (45 créditos).

2. O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Geologia o professor coordenador e a comissão científica do mestrado.

3. Compete ao professor coordenador:

- a) Coordenar o funcionamento do mestrado;
- b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do mestrado;
- c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;
- d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;
- e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Geologia.

4. Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

- a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
- b) A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;
- c) A aprovação dos respectivos temas e ou planos de trabalho;
- d) A constituição dos júris para apreciação dos trabalhos finais.
- e) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos e da sua aceitação / procura.

h) A aprovação do plano de estudos de cada aluno no curso de mestrado, havendo lugar à creditação da formação adquirida anteriormente.

5. A Comissão Científica do Curso deverá ainda assegurar-se de que o processo do aluno está instruído com todos os elementos obrigatórios.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram nos números 2. e 3. deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do DL 74/2006

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia Económica, integra a realização de um estágio de natureza profissional e a discussão e aprovação do seu relatório final na área de especialização *Prospecção Mineral* ou a elaboração de um trabalho de projecto original a sua discussão e aprovação, em alternativa ao estágio, na área de especialização *Caracterização e Exploração de Recursos Minerais*.

2. Estes trabalhos correspondem a 45 créditos e uma duração normal de 1,5 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1. Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte:

2. O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea d) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 40% das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

3. A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Geologia Económica deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4. A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

5. Os coeficientes de ponderação são iguais ao n.º de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

6. A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7. Aos alunos aprovados são atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8. Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, nos termos do disposto no n.º 2 da alínea n).

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geologia Económica é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Geologia Económica é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador — estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1. O(s) orientadore(s) de dissertação dos trabalhos de projecto ou do estágio profissionalizante é(são) nomeado(s) pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do mestrado, conforme o disposto no n.º 4 b), da alínea b).

2. O(s) orientadore(s) deverá(ão) ser doutor(es) ou especialista(s) de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

3. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências.

h) Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sua apreciação

1. Terminada a elaboração do trabalho de projecto ou do estágio profissional, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

- a) 7 exemplares do trabalho de projecto ou do relatório do estágio profissional;
- b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;
- c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;
- d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;
- e) Índices.

2. A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa dos trabalhos finais deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1. O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto original ou do relatório de estágio profissionalizante é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2. O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se inserem os trabalhos e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7. O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação dos trabalhos e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do trabalho de projecto ou do relatório de estágio profissional.

8. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público, na qual poderá ser deliberada uma recomendação fundamentada para o candidato proceder:

- a) À reformulação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, no prazo máximo de 60 dias.
- b) À solicitação, no prazo máximo de 20 dias, de um novo plano de trabalho/orientador, nos termos do disposto no n.º 3 c), da alínea b), quando não for admissível a aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, sem prejuízo do disposto na alínea f).

l) Regras sobre as provas de defesa do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1. O acto público de defesa dos trabalhos deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2. O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3. A discussão dos trabalhos não poderá exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4. O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1. O júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, atribui-lhe, concluída a prova pública, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

2. Não obtendo o aluno a aprovação, em sede de discussão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, o que o impede de obter o grau de mestre, o aluno obterá a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 5 e 6, bem como o disposto no n.º 4 da alínea e).

3. A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), da classificação final do curso de mestrado e da classificação final a que se refere o número anterior (dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio).

4. Os coeficientes de ponderação são iguais, respectivamente, às percentagens de créditos a que corresponde o curso de mestrado e a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

5. Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6. As classificações previstas no número anterior são acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1. As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias após a sua requisição pelo interessado.

2. A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso / doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pelos conselhos científico e pedagógico processa-se conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — Estrutura curricular

1. Área científica predominante do ciclo de estudos: Geologia
2. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90 créditos ECTS

3. Duração normal do ciclo de estudos: 1,5 anos, 3 semestres
4. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

O curso estrutura-se nas seguintes áreas de especialização:

- 1. Prospeção Mineral;
- 2. Caracterização e Exploração de Recursos Minerais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	84	
Física	FIS	6	
Total		90	

Observações:

45 dos 84 créditos obrigatórios na área científica da Geologia referem-se ao Estágio/Projecto de Investigação.

3 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Geologia Económica — Mestrado

Área científica predominante: Geologia

Área de especialização: Prospecção Mineral

QUADRO N.º 1 — PLANO DE ESTUDOS

1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de Metalogenia	GEO	Semestral	252	T 30 + PL 30 + TC 12 + OT 30	9	
Caracterização e Valorização de Massas Minerais	GEO	Semestral	252	T 30 + PL 30 + TC 12 + OT 30	9	
Prospecção Geoquímica	GEO	Semestral	168	T 15 + TP 22,5 + TC 18 + OT 30	6	
Métodos de Prospecção Geofísica	FIS	Semestral	168	T 15 + TP 22,5 + TC 18 + OT 30	6	

1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Planeamento e Gestão em Prospecção e Pesquisa	GEO	Semestral	252	T 22,5 + TP 52,5 + OT 30	9	
Estudos de Caso	GEO	Semestral	168	TP 52,5 + OT 30	6	
Estágio	GEO	Annual	420	O: 150	15	

2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	GEO	Annual	840	O: 300	30	

Área de especialização: Caracterização e Exploração de Recursos Minerais

QUADRO N.º 2 — PLANO DE ESTUDOS

1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de Metalogenia	GEO	Semestral	252	T 30 + PL 30 + TC 12 + OT 30	9	
Caracterização e Valorização de Massas Minerais	GEO	Semestral	252	T 30 + PL 30 + TC 12 + OT 30	9	
Prospecção Geoquímica	GEO	Semestral	168	T 15 + TP 22,5 + TC 18 + OT 30	6	
Métodos de Prospecção Geofísica	FIS	Semestral	168	T 15 + TP 22,5 + TC 18 + OT 30	6	

1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas e Depósitos Hidrotermais Projecto de Campo e Experimental Estágio / Projecto de Investigação	GEO	Semestral	252	T 30 + PL 30 + TC 12 + OT 30	9	
	GEO	Semestral	168	TP 7,5 + TC 18 + PL 22,5 + OT 30	6	
	GEO	Anual	420	O:150	15	

2.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio / Projecto de Investigação	GEO	Anual	840	O:300	30	

201624069

Deliberação n.º 1042/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 122/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 43/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território.

2.º

Objectivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território visa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos:

- Necessários à análise multi-escala e integrada dos processos, produtos e sistemas geológicos e geomorfológicos, em particular os que se afiguram pertinentes a estudos de impacte ambiental;
- Indispensáveis à caracterização, monitorização e avaliação da perigosidade e risco geológico nas suas diversas expressões;
- Fundamentais ao reconhecimento das diversas implicações e aplicações do conhecimento geológico no contexto das Mudanças Globais;
- requeridos pela procura de soluções inovadoras ou de maior eficiência para problemas correntes ou a identificar em diversos contextos geológicos; e
- Imprescindíveis ao desenvolvimento de competências para a prática autónoma de investigação.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território compreende 3 semestres curriculares / 1,5 anos curriculares, sendo concedido o grau de mestre a quem nele obtiver 90 créditos, afectos às áreas científicas integradas na respectiva estrutura curricular e planos de estudos constantes do anexo à presente deliberação, através da aprovação no curso de mestrado em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território com 45 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho autónomo original, de natureza científica ou profissionalizante, com 45 créditos.

3.º

Regulamento

O regulamento do presente ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é o que consta do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O presente ciclo de estudos entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

23 de Março de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

**Normas regulamentares do mestrado em Geologia
do Ambiente, Riscos
Geológicos e Ordenamento do Território**

1 — Regulamento**a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — **Habilitações de acesso**
São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Geologia ou outra afim;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Geologia ou outra afim;
- os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Geologia ou outra afim que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências.

2 — **Normas de candidatura**

- Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;
- O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do C. Científico;
- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;